



Câmara dos Vereadores do Município de Brejão

PERNAMBUCO

LEI Nº 151/69

EMENTA:- "Concede o Título de Cidadão de Brejão, ao Exmo. Sr. General - COSTA CAVALCANTI, digníssimo - Ministro do Interior e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, faço saber que o Poder Deliberativo aprovou e eu, decreto a seguinte lei:

Artigo Primeiro:- Fica concedido o Título de "Cidadão de Brejão", ao Exmo. Sr. General COSTA CAVALCANTI, digníssimo Ministro do Interior, pelos os relevantes -- serviços prestados a esta comuna.

Artigo Segundo:- A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo Único:- A entrega do referido título será feita posteriormente em sessões especial a ser marcada pela mesa executiva desta Casa.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Brejão, em 15 de julho de 1969.

Manoel Barbosa Galvão
Presidente

Maria do Espírito Santo
1º Secretário

Luiz de Brito Monteiro Vasconcelos
2º Secretário.

